



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 20 de março de 2015

II

Série

Número 48

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 62/2015

Autoriza a venda direta, com reserva de propriedade, da Embarcação “Gavina” com o registo FN-1668-C à sociedade denominada Mestre Laginhas - Sociedade de Pescas Marítimas, Lda..

Resolução n.º 63/2015

Concede o Aval da Região ao clube denominado Club Sport Marítimo, para garantir uma operação de crédito a contrair junto da entidade denominada BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., sob a forma de um Contrato de Abertura de Crédito, até ao montante de €10.000.000,00 e pelo prazo de até 4 anos e 9 meses, com a finalidade de financiar a remodelação do Estádio dos Barreiros.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 62/2015**

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é proprietária da embarcação “Gavina” com o registo FN-1668-C da Capitania do Porto do Funchal;

Considerando que é intenção da Região Autónoma da Madeira proceder à alienação da embarcação “GAVINA”;

Considerando o ponto 43 do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região Autónoma da Madeira;

Considerando o valor da avaliação da embarcação “Gavina” de acordo com o Relatório de Avaliação, de 26 de julho, e Aditamento ao Relatório de Avaliação, de 4 de novembro de 2013, pela Sociedade “MADNAUTICA, Unipessoal;

Considerando que terá que ser considerado que a Sociedade “Mestre Laginhas - Sociedade de Pescas Marítimas, Lda.” terá direito a indemnização por encargos com melhoramentos;

Considerando que segundo o Relatório da avaliação, os preços das embarcações em 2.ª mão têm vindo a sofrer uma quebra muito acentuada sendo mesmo que num espaço de tempo bastante curto, tem havido aquisições de unidades superiores à aqui em causa a preços bastante reduzidos;

Considerando o Acordo de Regularização celebrado entre a RAM e o armador “Mestre Laginhas - Sociedade de Pescas Marítimas, Lda.”, em 31 de março de 2004, e subsequentes adendas e alterações que tem vindo a ser cumprido integral e pontualmente por aquele;

Considerando a Sociedade “Mestre Laginhas - Sociedade de Pesca Marítima, Lda.” atual arrendatária da embarcação “Gavina”, ter apresentado propostas a solicitar a compra da embarcação, em prestações fracionadas e com juros a fixar, no prazo razoável de modo a que pudesse garantir o pagamento do valor em dívida, propondo determinadas garantias.

Considerando que se encontram reunidos os requisitos para que se proceda à venda direta da Embarcação “Gavina” ao armador e atual arrendatário da mesma Sociedade “Mestre Laginhas - Sociedade de Pescas Marítimas, Lda.”, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2009/M, de 3 de agosto, nomeadamente por se presumir que por outra forma não resultava melhor preço.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 8 de janeiro de 2015, resolveu:

- 1 - Autorizar a venda direta, com reserva de propriedade, da Embarcação “Gavina” com o registo FN-1668-C à sociedade “Mestre Laginhas - Sociedade de Pescas Marítimas, Lda.”.
- 2 - Aprovar a minuta de contrato a celebrar por escritura pública.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças e o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a escritura pública.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 63/2015

Considerando que a melhoria da rede de infraestruturas desportivas de qualidade constitui um pilar de desenvolvimento, conforme consta do documento de orientação estratégica regional para o período 2007-2020, denominado de Compromisso Madeira@2020;

Considerando que o Club Sport Marítimo, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, Instituição de utilidade pública, está a promover a empreitada de requalificação e modernização do Estádio dos Barreiros, imóvel este, incluindo terrenos anexos, cedido a título gratuito e definitivo pela Região Autónoma da Madeira ao Clube, através da Resolução n.º 551/2009 de 30 de abril, e por escritura pública de 6 de setembro de 2009, para fins de interesse público;

Considerando que essa intervenção é premente, de forma a dotar o Estádio dos Barreiros de condições estruturais, funcionais e de segurança adequadas às necessidades atuais do Clube e aos regulamentos aplicáveis às competições desportivas, bem como promover a sua rentabilização financeira através da criação e exploração de espaços comerciais;

Considerando que o investimento em curso para a construção daquela infraestrutura, para além de recursos próprios do Club Sport Marítimo, pela via do aumento do capital social, tem usufruído do apoio público regional por se enquadrar na estratégia de desenvolvimento defendida pelo Compromisso Madeira@2020;

Considerando que o processo tem o parecer favorável da secretaria regional da tutela, a Secretaria Regional da Educação e dos Recursos Humanos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de janeiro de 2015, resolveu:

1. Conceder o Aval da Região Autónoma da Madeira ao Club Sport Marítimo, nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M de 23 de dezembro, na sua versão alterada e republicada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2011/M, de 1 de abril, com a última alteração introduzida pelo artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2011/M, de 6 de julho, para garantir uma operação de crédito a contrair junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., sob a forma de um Contrato de Abertura de Crédito, até ao montante de 10.000.000,00€ e pelo prazo de até 4 anos e 9 meses, com a finalidade de financiar a remodelação do Estádio dos Barreiros.
2. Fixar a taxa de aval em 0,5% ao ano, calculada nos termos da Portaria n.º 80/2007, de 17 de agosto, da Secretaria Regional do Plano e Finanças.
3. Aprovar as minutas de contrato de empréstimo, a celebrar entre o Club Sport Marítimo e o BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., e de Certificado de Aval, as quais fazem parte integrante da presente Resolução e ficam arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira, juntamente com o parecer

técnico da Secretaria Regional do Plano e Finanças / Direção Regional do Tesouro.

4. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para outorgar o respetivo Certificado de Aval, onde constam as condições essenciais do

aval, bem como todos os documentos necessários para tornar efetiva esta garantia.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries	€63,78	€31,95;
Completa	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)